



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 25 / 05 / 2021  
Horário: 17h 11 min  
*Simone*

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 021/2021

#### I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 021/2021 que “Altera as Leis Municipais n.º 2.582, de 17-04-2001, e n.º 3.911, de 24-07-2013.”. Trata-se de proposição de lei que objetiva ampliar o limite de crédito consignado para quarenta por cento até 31 de dezembro de 2021, com redução para trinta e cinco por cento a partir de 2022, acompanhando a Lei Federal nº 14.131/2021.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Finanças e Orçamento analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo Nº 021/2021, verificou-se que tem como objetivo a ampliação do limite de crédito consignado para 40 % (quarenta por cento), até 31 de Dezembro de 2021, em benefício dos servidores, com devida autorização dos mesmos.

Após esta data, acima mencionada, o limite voltará para 35% (trinta e cinco por cento), acompanhando a Lei Federal nº 14.131/2021.

Mais especificadamente, a alteração destas Leis Municipais, acompanha a alteração na Lei Federal, nos mesmos parâmetros que foram alterados em nível Federal, portanto entende a Comissão, ser uma mudança adequada, e possível.

Resumidamente, este projeto de Lei, autoriza a possibilidade dos Servidos Públicos que quiserem aderir ao Crédito consignado, de usar até 40% (quarenta por cento) de margem em sua folha de pagamento, aumentando um total de 5% (cinco por cento).

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Presente Projeto de Lei

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)


Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.



EURIDES SUTILI

**Relator**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

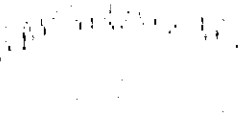
A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 25 de maio de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 021 de 2021.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Marcelo Broilo, e o senhor vereador Eurides Sutilli.


Sala das Comissões, 25 de maio de 2021.



**Marcelo Broilo**  
Vice-Presidente



**Sandro Trevisan**  
Presidente



**Eurides Sutilli**  
Secretário-Relator

---

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil